



MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-AÇU
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ N° 05.149.117/0001-55

LEI N°810, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

**DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DA
REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE
IGARAPÉ-AÇU E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ AÇU aprovou e o Prefeito Municipal promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados os vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Igarapé Açu, no percentual de 4,71% (quatro, vírgula, setenta e um por cento) nos termos do Art. 37, Inciso X da Constituição Federal.

Parágrafo Único - A revisão geral anual que trata o “caput” deste artigo será concedida no percentual de 4,71% (quatro, vírgula, setenta e um por cento) refere-se à recomposição de parte das perdas inflacionárias salarial medida pelo INPC/IBGE, no período de 1º de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º - Os Encargos Financeiros decorrentes da presente Lei enquadrar-se-ão na despesa de pessoal constante no Orçamento da Câmara Municipal de Igarapé-Açu do exercício financeiro de 2020.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarapé-Açu/PA, em 27 de fevereiro de 2020.

Nivaldo Silvio Costa Ferreira
PREFEITO MUNICIPAL